

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de Mogi das Cruzes - SP**

MATRÍCULA

76.292

FICHA

01

Mogi das Cruzes, 20 de março de 2012

LOCALIZAÇÃO: Rua Doutor Francisco Soares Marialva nº 2171 - Distrito de Jundiapéba - **Apartamento nº 03 - Torre 19 - Bloco 07 - térreo** - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA IV", perímetro urbano desta cidade.

IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA designada **Apartamento nº 03**, localizado no térreo, da **Torre 19**, do **Bloco 07**, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA IV", situado na Rua Doutor Francisco Soares Marialva nº 2171, Distrito de Jundiapéba, perímetro urbano desta cidade, assim descrito e caracterizado: contém uma sala, um dormitório, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço; com uma área de uso privativo de 42,600m², área comum total de 6,239m², área total de 48,839m², fração ideal de 0,263158% do terreno; confronta pela frente com hall, área de circulação do andar e áreas do condomínio, pelo lado direito com áreas do condomínio e áreas destinadas às vagas de estacionamento de veículos, pelo lado esquerdo com o apartamento nº 04 da Torre 19, e pelos fundos com áreas do condomínio e jardim. Cabe a esta unidade o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada, porém de acordo com a disponibilidade na ocasião da guarda do veículo (na ordem de chegada).

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º, e inciso IV do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.20 referente à aquisição; Av.24 referente à construção; R.25 referente à instituição e especificação de condomínio, todos da matrícula nº 44.976, desta Serventia.

CADASTRO MUNICIPAL: S.18 - Q.077 - UN.001 - SUB.UN. - DG.4 (área maior).

A presente matrícula foi aberta em atendimento a requerimento formulado pelo proprietário, datado de 10/01/2012. (Protocolo nº 193.450 em 16/02/2012).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:

VALTER ALVES DE MELLO

Continua no verso.

MATRÍCULA
76.292

FICHA
01

VERSO

Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO / RESTRIÇÕES

Conforme Av.21 (04/01/2010) da Matrícula nº 44.976, verifica-se que: 1º) O imóvel compõe o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001, que instituiu o PAR - PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL; 2º) O empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: I) não integram o ativo da CEF; II) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; V) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; VI) sobre este imóvel, não pode ser constituído qualquer ônus real. (Protocolo nº 193.450 em 16/02/2012). Mogi das Cruzes, 20 de março de 2012. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: VALTER ALVES DE MELLO

Av.02/CANCELAMENTO

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das restrições objeto da Av.01 em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 226.626 em 15/07/2015). Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2015. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: VALTER ALVES DE MELLO

R.03/VENDA E COMPRA

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 05/07/2012, na forma do artigo 38, da Lei 9.514, de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.190.167/0001-50, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificados, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **RENATA FERREIRA RODRIGUES**, operadora de caixa, portadora da CIRG nº 30.043.434-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 296.902.108-07, e seu marido **RENATO RODRIGUES**, ajudante geral, portador da CIRG nº 30.299.247-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 284.036.628-23, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca
de Mogi das Cruzes - SP CNS nº 11.255-7

MATRÍCULA

76.292

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2015

e domiciliados nesta cidade, na Rua Noel Rosa nº 81, César de Souza. Valor da compra e venda: R\$52.555,89, cujo preço será pago mediante a forma estipulada no registro seguinte. Comparece como anuente: Caixa Econômica Federal - Caixa, já qualificada. (Protocolo nº 226.626 em 15/07/2015). Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2015. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).

R.04/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Por instrumento particular mencionado no R.03, os proprietários, **RENATA FERREIRA RODRIGUES** e seu marido **RENATO RODRIGUES**, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de R\$52.555,89 (do qual R\$37.939,89 corresponde a recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção econômica/subsídio), decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, com prazo de amortização e de liberação da subvenção em 120 meses, calculado pelo sistema de amortização "Sac", com encargo mensal inicial de R\$437,96, sendo subtraído o valor de R\$316,16 de subvenção/subsídio do FAR, de modo que o encargo subsidiado (com desconto) atinge o valor de R\$121,80, vencendo-se a primeira prestação em 05/08/2012, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. Consta do título que, nos termos do § 2º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago (cláusula 11ª); e, para efeitos do artigo 24, VI, é atribuído ao imóvel o valor de R\$52.555,89 (cláusula 14ª, § 1º). (Protocolo nº 226.626 em 15/07/2015). Mogi das Cruzes, 28 de julho de 2015. O SUBSTITUTO DO OFICIAL: _____ (VALTER ALVES DE MELLO).

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis